Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 09/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA** torna público que realizará procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL COMPROVADA, PARA FUTURA PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSIA NOVO MUNDO X ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3090/2025, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS.

Item	**Descrição**
Modalidade e Forma	Pré-qualificação Eletrônica
Início do Recebimento dos documentos	A entrega deverá ocorrer a partir da data de publicação deste edital e será aceita até **20/10/2026.**
Local de Apresentação de Documentos	Licitar Digital https://licitar.digital/
Permitida a participação de consórcio	( ) Sim (x) Não
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 3090/2025	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.boituva.sp.gov.br/diario-oficial, Diário Oficial 15 de outubro de 2025, edição 2001, página 7.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Edital Pré qualificação 09/2026 - Esclarecimentos

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação subjetiva, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futura licitação do ramo de engenharia, com comprovada capacidade técnica e operacional para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSIA NOVO MUNDO X ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP**, nos termos do art. 80 e art. 6º, inciso XXXVIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A pré-qualificação encontra respaldo no art. 80 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 3090/2025.

2.2. O procedimento de pré-qualificação é público e aberto à inscrição de qualquer interessado que poderão, até a data da divulgação da futura contratação, apresentar a documentação exigida neste Edital.

2.3. Nos termos do que dispõe o §10 do art. 80 da Lei 14.133/2021 e do Decreto 3090/2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA** poderá limitar a participação em licitações à participação exclusiva de fornecedores pré-qualificados, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

2.4. Para participar de futuras licitações que tenham com a exigência a condição de pré-qualificação disposta neste procedimento auxiliar, as empresas interessadas deverão estar devidamente pré-qualificadas até a data de abertura da licitação.

2.5. O certificado não exime os pré-qualificados de atenderem às demais condições e exigências constantes nos respectivos editais de licitação pública.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão de Contratação** designada através da **Portaria nº 31.691/2026**.

2.7. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.

2.8. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA** reserva-se o direito de revogar ou anular e cancelar a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos e impugnar o presente edital de pré-qualificação diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Edital Pré qualificação 09/2026 – Esclarecimentos.

3.2. A Comissão de Contratação responderá à impugnação, motivadamente, e, sendo acolhida, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes da pré-qualificação. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização dele.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de pré-qualificação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da futura e eventual contratação de engenharia, com comprovada capacidade técnica e operacional para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSIA NOVO MUNDO X ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do interessado:

4.2.1. Agente público nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

4.2.2. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela **Prefeitura Do Município De Boituva**;

4.2.5. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, estadual, distrital ou Municipal;

4.2.6. Sociedades Cooperativas;

4.2.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

4.5.3. Constatados impedimentos nas consultas realizadas, a proponente será declarada inabilitada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, com suas posteriores alterações.

5.2.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 a) **Prova de registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando situação regular na data de apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) **Prova de capacidade técnica operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, que indique(em) a execução de pretérita dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância;

SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO
ITEM 3.1.8 - TUBO DE CONCRETO PA-3, D= 800 MM:	60,00 M
ITEM 4.1.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE 4% DE CIMENTO, E= 30 CM:	197,20 M³
ITEM 4.1.5 - CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, E=5 CM:	32,87 M

c) Prova de capacidade técnica profissional: Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

c.1) A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

c.2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, que indique(em) a execução de pretérita dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância;

SERVIÇO
ITEM 3.1.8 - TUBO DE CONCRETO PA-3, D= 800 MM:
ITEM 4.1.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE 4% DE CIMENTO, E= 30 CM:
ITEM 4.1.5 - CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, E=5 CM:

5.4.3. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

5.4.4. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

5.4.5. Ao Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será concedido de prazo de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas para a complementação desses documentos, sob pena de desclassificação

5.4.5.1. Sua desclassificação não impede, contudo, que o proponente apresente novo pedido escoimado das causas que levaram a sua primeira desclassificação.

5.4.6**. Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo anexo.**

6. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os fornecedores interessados em participar do procedimento de pré-qualificação deverão encaminhar a documentação diretamente pela Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

6.2. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

6.3. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

7.1. Os documentos de qualificação serão analisados pela Comissão de Contratação no prazo de 10 (dez) dias úteis, que poderá determinar a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. Após a apresentação de todos os documentos solicitados, a Comissão de Contratação promoverá a análise e decidirá motivadamente sobre a qualificação ou não do fornecedor, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo;

7.3. Os procedimentos e os documentos de qualificação apresentados pelos fornecedores poderão ser consultados por qualquer pessoa;

8. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Finalizada a análise pela Comissão de Contratação, os resultados possíveis são:

8.1.1. **Fornecedor pré-qualificado:** Este pretendente atende, de forma preliminar, as condições exigidas neste instrumento;

8.1.2. **Fornecedor não pré-qualificado:** Este pretendente não atende, de forma preliminar, as condições determinadas neste edital;

8.2. O resultado será divulgado na plataforma eletrônica Licitar Digital, bem como no Dário Oficial do Município.

8.3. Os fornecedores não pré-qualificados receberão informação, constando as exigências não atendidas;

8.4. A condição de pré-qualificado considera que o fornecedor possui os requisitos mínimos de habilitação técnica para participar de eventual futura licitação de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSIA NOVO MUNDO X ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O processo de pré-qualificação terá fase recursal única;

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

9.5. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. O resultado será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;**

9.8. Recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os fornecedores interessados poderão apresentar a documentação exigida neste procedimento auxiliar, em até **20 dias corridos**, a contar da data da publicação.

10.1.2. A data da sessão de abertura dos documentos de habilitação se dará em 21/10/2026, as 09h.

10.2. A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano e poderá ser renovada sucessivas vezes vinculadas sempre aos critérios vigentes de pré-qualificação;

10.3. A pré-qualificação estará vinculada à manutenção das condições de habilitação técnica que fizeram o fornecedor se pré-qualificar;

10.4. Caso ocorram atualizações no edital de pré-qualificação, os fornecedores pré-qualificados, quando do momento da renovação, deverão atender aos dispositivos contidos no novo edital;

11. EVENTUAL CONTRATAÇÃO

11.1. A eventual futura contratação ocorrerá por meio de licitação da contratação de empresa especializada em engenharia para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSIA NOVO MUNDO X ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP.

11.2. Somente poderão participar da futura licitação os **LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

I - Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

III - anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.2. Na hipótese do inciso I do item 12.1 deste edital, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade nos termos de regulamento específico.

12.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos II e III do item 12.1 deste edital, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

12.4. Na hipótese prevista no inciso I do item 12.1 deste edital, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar o presente edital de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade e proceder à anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Toda a comunicação oficial se dará por divulgação no link: licitações e editais **Licitar Digital** **https://licitar.digital/** **https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes** **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

13.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores participantes pela apresentação de documentos relativos a este edital;

13.4. Será de responsabilidade dos fornecedores interessados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados;

13.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os participantes;

13.6. A participação neste procedimento auxiliar de licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital;

13.7. Os fornecedores ficam cientes de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus representantes legais, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

13.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, por meios dos sítios Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br

13.9. Fica eleito o foro do **MUNICÍPIO DE BOITUVA** para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital, que de outra forma não forem solucionadas.

Boituva, 30 de setembro de 2026

EDSON JOSÉ MARCUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 09/2026

PREFEITURA DE BOITUVA

[PROPONENTE]

Inscrição no CNPJ/MF sob o n°: _____

E-mail: _____

Responsável:_____

Em atenção ao disposto no item 5.4.6. do Edital de **Pré-Qualificação n° 09/2026**, o proponente acima qualificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal, _____ (cargo), _____ (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL COMPROVADA, PARA FUTURA PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSIA NOVO MUNDO X ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP,** acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

Local e Data: _____, __ de _____ de [ANO].

_____

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO 09/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. A empresa interessada na pré-qualificação não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998);
4. A empresa interessada na pré-qualificação, declara que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junto a **PREFEITURA DE BOITUVA**, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados em lei.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital**.

Local e Data: _____, __ de _____ de [ANO].

_____

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Assinado por 2 pessoas: EDSON JOSÉ MARCUSSO e CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA23-6639-7F32-EE61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDSON JOSÉ MARCUSSO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 30/09/2026 10:26:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ (CPF 337.XXX.XXX-81) em 30/09/2026 14:05:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/09/2026 às 14:05 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FA23-6639-7F32-EE61